



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0562 - Macaíba - RN, sexta-feira, 11 de setembro 2020

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)  
Jornalista responsável:  
Francisco Andrikofelys de Moraes

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assemcom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assemcom@macaiba.rn.gov.br)

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**Portaria no 001.09/2020-GP/CMM Macaíba/  
RN, 11 de setembro de 2020.**

A Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou a situação do coronavírus, agente causador da COVID-19, como pandemia;

CONSIDERANDO que a COVID-19 vem assolando os mais diversos países ao redor do mundo, de forma simultânea e que vem ocasionando milhares de mortes, inclusive no Brasil, conforme dados recentes;

CONSIDERANDO que o período de incubação do vírus, conforme informações científicas, é de cerca de 14 (catorze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.979/2020 prevê a quarentena como uma das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos Vereadores, Servidores da Câmara Municipal de Macaíba/RN, bem como a população que busca a Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, também, o entendimento já firmado pela Assembleia Legislativa Estadual e outras Câmaras Municipais, quanto a suspensão de todas as atividades e

regulamentando o funcionamento de atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da aquisição de produtos e a execução de serviços com fim de adequação da Câmara Municipal de Macaíba/RN às normas para evitar a propagação da COVID 19 quando da reabertura para o público em geral;

CONSIDERANDO que continua o expediente de forma interna e com escala entre servidores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de limpeza geral e desinfecção para retorno gradativo das atividades.

RESOLVE:

Art. 1. Determinar suspensão de todas as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba/RN, tanto em seus setores administrativos, financeiros, jurídico, Procuradoria Comunitária, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, e, ainda, de todas as sessões legislativas até o dia 18 de setembro do corrente ano, salvo ulterior deliberação.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado que o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Macaíba/RN, assim como das funções essenciais da Casa Legislativa será de segunda a sexta das 08:00 as 13:00 e será realizado por meio de escala, exceto para as funções que demandem funcionamento contínuo.

Parágrafo Segundo – Fica determinado que as Sessões Ordinárias serão realizadas segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaíba/RN com a presença dos Vereadores e servidores essenciais à realização da mesma, ficando facultada a presença dos Vereadores para os casos de grupos de risco, onde será disponibilizado link para acesso e participação na Sessão.

Parágrafo Terceiro – Fica determinado que as Sessões Solenes e eventuais Sessões Extraordinárias serão realizadas mediante convocação que será justificada pela Presidência da Casa quando da convocação para tal ato legislativo e segundo as determinações contidas na convocação, ficando suspensas as Audiências Públicas segundo a data descrita no caput.

Parágrafo Quarto – As Sessões serão transmitidas por meio da página [https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeMacaiba?\\_tn\\_=%2Cd1C-R-R&eid=ARbt\\_VDIB0BejsKW-I-Ro-vx6oV9Thx302B11TKOIN-o5OSp-YAJ-Whph-QzKfgcP4JA10ezPtZZGeBYo2&hc\\_ref=ARSI-cULKONbpaNK5G8Vg6\\_rDuGYaYYXVcl6lg4e-2vTluG08wJJ08WWqXyLppeDc-7Lg&ref=nf\\_target](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeMacaiba?_tn_=%2Cd1C-R-R&eid=ARbt_VDIB0BejsKW-I-Ro-vx6oV9Thx302B11TKOIN-o5OSp-YAJ-Whph-QzKfgcP4JA10ezPtZZGeBYo2&hc_ref=ARSI-cULKONbpaNK5G8Vg6_rDuGYaYYXVcl6lg4e-2vTluG08wJJ08WWqXyLppeDc-7Lg&ref=nf_target).

Publique-se esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente a Portarias anteriores.

Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

### PODER LEGISLATIVO

Marijara Luz Ribeiro Chaves  
**Presidente**  
Antônio França Sobrinho  
**Vice-Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Denilson Costa Gadelha  
Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
Edma de Araújo Dantas Maia  
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte  
Jefferson Stanley da Silva  
José da Cunha Bezerra Macedo  
José França Soares Neto  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvan de Freitas Bezerra  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye  
Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797  
**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074  
**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841  
**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha  
**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano  
**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes